

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 585/2020

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 001/2020, celebrado com o Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0017-65, com endereço na Estrada da Riviera, nº 4782, Jardim Figueira Grande, São Paulo/SP, CEP 04.916-000, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **BANCO DE SANGUE PAULISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.100.680/0001-72, com sede na Rua Doutor Alceu de Campos Rodrigues, nº 46, Andar 5, 14 e 15, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.544-000, neste ato, representado pela Sra. **Cristina Pontes Langhi**, brasileira, solteira, biomédica, portadora da Carteira de Identidade de nº 8.914.402-8, órgão expedidor SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.747.678-27, com endereço comercial na Rua Doutor Alceu de Campos Rodrigues, nº 46, Andar 5, 14 e 15, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.544-000, na forma do seu contrato social, e conforme procuração anexa daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 30 de julho de 2020, o Contrato de Prestação de Serviços nº 585/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Hemocomponentes e procedimentos relacionados, com testes de compatibilidade pré-transfusionais para utilização em pacientes internados no Hospital Municipal Guarapiranga localizado em São Paulo/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de Prestação de Serviços nº 585/2020, para prorrogar o prazo de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando em 30 de agosto de 2022, a se findar em 13 de outubro de 2022 ou até que se conclua o processo seletivo para contratação de fornecedores, ficando a escolha do termo final a critério da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – A conclusão do processo seletivo de contratação de novos fornecedores, somente se dará com a devida assinatura do instrumento contratual pelo proponente vencedor, ficando a vigência deste Contrato integralmente condicionada a esta formalização.



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 30 de agosto de 2022.



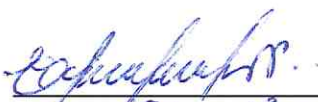
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

José Jorge Urpia
Presidente
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

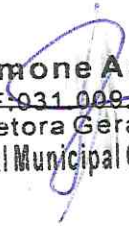


BANCO DE SANGUE PAULISTA LTDA

TESTEMUNHAS:



NOME: Edna Franco Reis
CPF: 094790228-77



NOME: Simone Araújo
CPF: 031.009.575-12
Diretora Geral/INTS
Hospital Municipal Guarapiranga



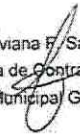
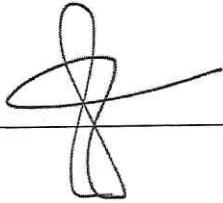
	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
	Solicitação de Aditivo	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 01 PÁGINA: 1/1

DE: Hospital Municipal Guarapiranga	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: Banco de Sangue Paulista LTDA	CNPJ: 62.100.680/0001-72
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação Contratual	

Vimos por meio deste, solicitar 4º termo aditivo para prorrogação de vigência contratual com início em 30 de Agosto de 2022, referente ao CTR 585/2020, firmado entre **Banco de Sangue Paulista LTDA** e o **INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, conforme abaixo:

Prorrogação por 45 dias ou até que se conclua novo processo seletivo de fornecedores.

São Paulo, 20 de Setembro 2022.

Solicitante: Flaviana F. Santos – Analista Administrativo	 Flaviana F. Santos Analista de Contratos/INTS Hospital Municipal Guarapiranga
Aprovador: Simone Araújo - Diretora Geral/ HMG	



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANCO DE SANGUE PAULISTA LTDA.
CNPJ: 62.100.680/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:10 do dia 15/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2022.

Código de controle da certidão: **DF12.4A0B.6220.C226**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 62.100.680

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 37669256

Data e hora da emissão 13/08/2022 08:57:21

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0223290 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 62.100.680/

Contribuinte: BANCO DE SANGUE PAULISTA LTDA.

Liberação: 09/03/2022

Validade: 05/09/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.236.784-2- Início atv :01/06/1968 (R DOUTOR ALCEU DE CAMPOS RODRIGUES, 46 - CEP: 04544-000)
CCM 3.891.094-2- Início atv :02/03/2009 (R IGUATINGA, 00386 - CEP: 04744-040)
CCM 5.907.730-1- Início atv :19/02/2018 (R STA CRUZ, 00398 - CEP: 04122-000)
CCM 6.450.757-2- Início atv :18/10/2019 (R TAVARES BASTOS, 00425 - CEP: 05012-020 - Cancelado em: 05/02/2020)
CCM 6.794.691-7- Início atv :18/12/2020 (R FRANCISCO TRAMONTANO, 100 - CEP: 05686-902)
CCM 3.892.769-1- Início atv :02/03/2009 (R PROF TRANQUILLI, 00099 - CEP: 04126-010 - Cancelado em: 26/08/2010)
CCM 5.065.261-3- Início atv :11/08/2014 (PC MAL DEODORO, 00149 - CEP: 01150-011)
CCM 5.297.660-2- Início atv :13/08/2015 (R ANTONIO CARLOS, 00122 - CEP: 01309-010 - Cancelado em: 05/02/2020)
CCM 5.516.309-2- Início atv :28/06/2016 (R CUBATÃO, 1190 - CEP: 04013-004)
CCM 5.626.398-8- Início atv :09/01/2017 (R DA FIGUEIRA, 00831 - CEP: 03102-010)
CCM 5.626.375-9- Início atv :09/01/2017 (R TAMARATACA, 00107 - CEP: 03119-010)
CCM 5.626.377-5- Início atv :09/01/2017 (R MAESTRO CARDIM, 01137 - CEP: 01323-001)
CCM 5.626.394-5- Início atv :09/01/2017 (AV SANTO AMARO, 00014 - CEP: 04506-000)
CCM 5.843.546-8- Início atv :30/10/2017 (R VERGUEIRO, 04210 - CEP: 04102-002)
CCM 5.843.544-1- Início atv :30/10/2017 (R JAGUARIBE, 00144 - CEP: 01224-000)
CCM 5.843.586-7- Início atv :30/10/2017 (R DR EDSON DE MELO, 00357 - CEP: 02122-080)
CCM 5.851.843-6- Início atv :30/10/2017 (AV LINS DE VASCONCELOS, 00276 - CEP: 01538-000)
CCM 6.121.603-8- Início atv :13/11/2018 (R ARAPOCA, 00128 - CEP: 03362-000)
CCM 6.121.604-6- Início atv :13/11/2018 (R SILVIA, 00276 - CEP: 01331-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:57:51 horas do dia 13/07/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 20AED8F7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:57:51 horas do dia 13/07/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 20AED8F7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.100.680/0001-72

Razão Social: BANCO DE SANGUE PAULISTA LTDA

Endereço: R DOUTOR ALCEU DE CAMPOS RODRIGUES 46 ANDAR 5 14 E 15 / VILA
NOVA CONCEICAO / SAO PAULO / SP / 04544-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2022 a 13/09/2022

Certificação Número: 2022081501334313299189

Informação obtida em 15/08/2022 15:53:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANCO DE SANGUE PAULISTA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.100.680/0001-72

Certidão nº: 22104928/2022

Expedição: 13/07/2022, às 08:59:09

Validade: 09/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO DE SANGUE PAULISTA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.100.680/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.